Data da Publicação: 10/11/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2026 **Identificador do Ato:** #08243

LEI N. 5.452/43.

13.467/2017 ao art. 457, § 2º do Decreto-Lei n. 5.452/43.

Art. 12. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os deveres e proibições

previstos no Estatuto dos Servidores do Município, no que couber.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a

ANO XVI Nº 2790 Segunda-Feira 10 de Novembro de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

8